



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)

**RESOLUÇÃO N° 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Regulamenta os horários dos turnos de funcionamento e das aulas dos cursos de graduação presenciais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei N° 12.289, de 20 de julho de 2010, a deliberação do CONSUP, na forma do que dispõe a Lei N. ° 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO:

- a) a importância e a necessidade de regulamentar os horários de funcionamento dos turnos e aulas dos cursos de graduação presenciais com vistas ao fortalecimento de políticas institucionais;
- b) que a institucionalização dos turnos e horários de funcionamento favorece o planejamento das unidades de gestão acadêmica e administrativa, a organização de serviços e a otimização de espaços físicos e de recursos;
- c) a discussão coletiva com as Coordenações de Áreas e de Cursos.

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os horários de funcionamento de turnos e horários de aulas da Unilab, conforme os Quadros abaixo:

**Quadro 1 – Turno DIURNO – Matutino**

<b>TURNO DIURNO – MATUTINO</b>	
<b>8h – 9h</b>	
<b>9h – 10h</b>	
<b>10h – 11h</b>	
<b>11h – 12h</b>	
<b>12h – 14h</b>	<b>INTERVALO ENTRE TURNOS</b>

**Quadro 2 – Turno DIURNO – Vespertino****TURNO DIURNO – VESPERTINO**

<b>14h – 15h</b>	
<b>15h – 16h</b>	
<b>16h – 17h</b>	
<b>17h – 18h</b>	
<b>18h – 18h30</b>	<b>INTERVALO ENTRE TURNOS</b>

**Quadro 3 – Turno Noturno****TURNO NOTURNO**

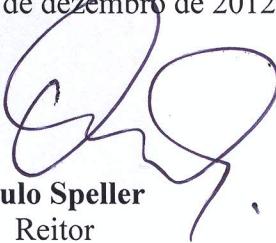
<b>18h30 – 19h30</b>	
<b>19h30 – 20h30</b>	
<b>20h30 – 21h30</b>	
<b>21h30 – 22h30</b>	

§ 1º Os Cursos têm autonomia para definição dos horários das aulas de laboratório ministradas em instituições parceiras.

§ 2º Não haverá intervalo no horário dos sábados letivos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Redenção, 17 de dezembro de 2012.



Paulo Speller  
Reitor